

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 de junho de 2003

Local e hora: Sede da Agência, às 15:30 horas.

Presentes: Os Conselheiros José Bonifacio de Sousa Filho, Jurandir Marães Picanço Júnior e ainda Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário.

Ausentes: O Conselheiro Hugo de Brito Machado, por motivo de férias.

Julgamento de Processos: Pr. N^o 00.462/2002; Reclamante: José Ribamar Brasil; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.474/2002; Reclamante: Raimundo Sampaio Filho; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.055/2003; Reclamante: Celso Maia Gondim Neto; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 10.325/2002 (RECURSO); Recorrente: CAGECE; Recorrida: Margareth Gonçalves Cruz; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **negou provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 10.041/2003; Reclamante: Sérgio Prata Girão; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 10.059/2003; Reclamante: Damiana Romeiro da Silva; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 10.062/2003; Reclamante: Cláudia Bezerra de Sousa; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.068/2003; Reclamante: Edson de Brito Lima; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: o Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.518/2002; Reclamante: Marcos Antônio de Sousa Freire; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: o Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.177/2002 (RECURSO); Recorrente: COELCE; Recorrida: Maria Ivone Alves Gomes; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **negou provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator; Pr. N^o 00.363/2002 (DENÚNCIA); Denunciante: Marcos Lívio Sabóia de Aquino; Denunciada: COELCE; Relator:

Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo arquivamento do processo**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.445/2002 (RECURSO)**; Recorrente: José Pereira da Silva; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **negou provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.112/2003**; Reclamante: Onécimo Barbosa do Nascimento; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.129/2003**; Reclamante: M. Dias Branco S/A Comércio e Indústria; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo arquivamento do Processo**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.146/2003**; Reclamante: Maria Elisabeth Monteiro Vieira; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 10.036/2003**; Reclamante: Maria Ferreira da Silva; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. AI. Nº 05.017/2002 (AUTO DE INFRAÇÃO)**; Autuada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve o Auto de Infração**, nos termos do voto do Relator;

Hora de Encerramento: 17:30 h.